Processo TC nº 015.021/2008-2
DENÚNCIA

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Conforme informado na instrução da Secex/AM (peça 421), houve a retenção na folha de pagamento do Sr. Ruy Ribeiro da Silveira das parcelas relativas à multa que lhe foi aplicada pelo Acórdão nº 2017/2013-Plenário (peça 238), de acordo com o comprovante acostado às peças 396 e 416/417.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação ao supracitado responsável, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público de Contas, em janeiro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60862692.